

2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettegan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

### EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora Karol Kailler, artista regional, para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 44.049.394/0001-48

Valor global: R\$ 80.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

**Nadia Talal Nejem**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 26/2024**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora Karol Kailler, artista

regional, para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 31 de

dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 80.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 44.049.394/0001-48 CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

#### CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- **Ofício nº 10/2025 Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas - ECTV**
- Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de dezembro de 2025 na Ata n.º 017/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR a renovação de registro e certificação da Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas - ECTV junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de dezembro de 2025.

#### WESLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 3.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

#### LEI Nº. 3.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE O PARQUE DE EXPOSIÇÕES E O AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada "Rua Armando Bellandi" a via pública situada entre o Parque de Exposições e o Aeroporto Municipal, cuja descrição e coordenadas estão detalhadas na Lei Municipal nº 2.644/2020, que trata da demarcação e regularização da área.

**Art. 2º -** A denominação de que trata o artigo anterior passa a integrar o logradouro oficial do Município de Campo Verde/MT, devendo constar em mapas, cadastros imobiliários, registros públicos e demais documentos municipais.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2025.